



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 984/2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar consórcio Intermunicipal com as prefeituras de Palmares, Água Preta, Xexéu e Catende, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetivar Consórcio, de caráter intermunicipal, com as prefeituras de Palmares, Água Preta, Xexéu e Catende, de conformidade com a Lei nº 107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07.

Art. 2º - Referido Consórcio visa à cooperação técnica e adoção de um sistema operacional, para a implantação e administração do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, como também o tratamento e a reciclagem dos resíduos produzidos na zona urbana dos Municípios consorciados;

Art. 3º - O sistema operacional urbano compreende as faces de acondicionamento, apresentação, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, usando o destino mais adequado, sob o aspecto ambiental e sanitário, observadas as suas características, procedência, custo do tratamento, possibilidade de reciclagem e comercialização.

Art. 4º - A gestão administrativa do mencionado Consórcio terá na sua coordenação geral à prefeitura municipal dos Palmares, tendo co-participe as Prefeituras de Joaquim Nabuco, Água Preta, Xexéu e Catende.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2010.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 984/2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar consórcio Intermunicipal com as prefeituras de Palmares, Água Preta, Xexéu e Catende, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetivar Consórcio, de caráter intermunicipal, com as prefeituras de Palmares, Água Preta, Xexéu e Catende, de conformidade com a Lei nº 107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07.

Art. 2º - Referido Consórcio visa à cooperação técnica e adoção de um sistema operacional, para a implantação e administração do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, como também o tratamento e a reciclagem dos resíduos produzidos na zona urbana dos Municípios consorciados;

Art. 3º - O sistema operacional urbano compreende as faces de acondicionamento, apresentação, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, usando o destino mais adequado, sob o aspecto ambiental e sanitário, observadas as suas características, procedência, custo do tratamento, possibilidade de reciclagem e comercialização.

Art. 4º - A gestão administrativa do mencionado Consórcio terá na sua coordenação geral à prefeitura municipal dos Palmares, tendo co-participe as Prefeituras de Joaquim Nabuco, Água Preta, Xexéu e Catende.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2010.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 984/2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar consórcio Intermunicipal com as prefeituras de Palmares, Água Preta, Xexéu e Catende, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetivar Consórcio, de caráter intermunicipal, com as prefeituras de Palmares, Água Preta, Xexéu e Catende, de conformidade com a Lei nº 107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07.

Art. 2º - Referido Consórcio visa à cooperação técnica e adoção de um sistema operacional, para a implantação e administração do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos, como também o tratamento e a reciclagem dos resíduos produzidos na zona urbana dos Municípios consorciados;

Art. 3º - O sistema operacional urbano compreende as faces de acondicionamento, apresentação, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, usando o destino mais adequado, sob o aspecto ambiental e sanitário, observadas as suas características, procedência, custo do tratamento, possibilidade de reciclagem e comercialização.

Art. 4º - A gestão administrativa do mencionado Consórcio terá na sua coordenação geral à prefeitura municipal dos Palmares, tendo co-participe as Prefeituras de Joaquim Nabuco, Água Preta, Xexéu e Catende.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 09 de abril de 2010.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito